Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA 79/2018

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador Wilson Ramos de Jesus, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando:

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO DE 18 / 12 /20 18 A 02 / 01 /20 19

I- o feriado do Aniversário da cidade, dia 21 de dezembro;
II- Natal - dia 25 de dezembro;
III- Confraternização Mundial - 01° de Janeiro;
IV- DECRETO MUNICIPAL 1206/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 24 e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - O expediente do Legislativo de Sarzedo retornará no dia 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, em 18 de dezembro de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS

Presidente da Câmara / 2018

DECRETO Nº 1206/2018

"Dispõe sobre ponto facultativo dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I - A continuidade dos serviços públicos;

II - O costume local quanto às festividades de final de ano;

III - A contenção de despesas;

IV – Os Princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, nos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, que não podem ser paralisados, segundo o planejamento de cada área respectiva:

a) Serviços da área da Saúde;

b) Coleta de Lixo;

c) Contabilidade para fechamento do exercício orçamentário interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 18 de Dezembro de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal